

Aracruz, 03 de Agosto de 2018.

MENSAGEM Nº 041/2018
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminho a Vossas Excelências, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que altera parte do Art. 1º da Lei nº 4.169, de 04 de maio de 2018.

O objeto deste projeto de lei é tão somente fazer a alteração do número de matrícula que consta no artigo 1º, que foi transcrito de forma equivocada por ocasião da redação da lei originária de nº 4.144, de 22/11/2017 e posteriormente na redação da Lei nº 4.169, de 04/05/2018, sendo que esta última, tinha apenas o objetivo de prorrogar o prazo para construção do imóvel.

Somente em 24/07/2018, através do Ofício nº 0153 da lavra do Sr. Dionísio Corteletti – Diretor Regional do SENAC é que esta administração municipal tomou ciência da divergência de registro de matrícula do imóvel doado.

Esta alteração é necessária, uma vez que apenas com a correção do número da matrícula é que poderá ser lavrada a competente escritura e posteriormente, ser procedido o registro da mesma junto ao Cartório do 1ª Ofício desta Comarca de Aracruz.

Pugnamos que este projeto tramite em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do Art. 32 da Lei Orgânica de Aracruz, tendo em vista que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC necessita da escritura lavrada e registrada para o início das obras que muito irá beneficiar a comunidade aracruzensa com a realização de cursos e outras atividades de educação profissional, visando a inserção da população local e regional ao mercado de trabalho.

Atenciosamente,



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 041, DE 03/08/2018.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI N°
4.169, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 1° da Lei n° 4.169, de 04 de maio de 2018, passa a
vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1° “(...) Comarca de Aracruz sob n° 10.423, do livro n° 2-
AJ, folhas 123-H(...)”.

Leia-se:

Art. 1° “ (...) Comarca de Aracruz sob n° 11.438, do livro n° 2,
folhas 38(...)”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Agosto de 2018.



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal